



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

AVENIDA DO CAFÉ Nº 644, CENTRO, ORLÂNDIA/SP – CEP 14.620.000 – (16) 3826-1658

## Requerimento nº.034/2023,

Excelentíssimo Senhor Vereador Luiz Carlos Vilarim.

Presidente da Câmara Municipal de Orlandia/SP,

**MAX LEONARDO DEFINE NETO**, no uso de minhas atribuições legais como vereador na Câmara Municipal de Orlandia, venho mui respeitosamente, a nobre presença de vossa excelência, REQUERER o que segue:

Nos termos das leis:

### *Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB LEI Nº9394/1996 – “CAPÍTULO V - DA EDUCAÇÃO ESPECIAL*

*Art. 59. Os sistemas de ensino assegurarão aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação (Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013).*

*I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades;*

*II - terminalidade específica para aqueles que não puderem atingir o nível exigido para a conclusão do ensino fundamental, em virtude de suas deficiências, e aceleração para concluir em menor tempo o programa escolar para os superdotados;*

*III - professores com especialização adequada em nível médio ou superior, para atendimento especializado, bem como professores do ensino regular capacitados para a integração desses educandos nas classes comuns;*

*I - currículos, métodos, técnicas, recursos educativos e organização específicos, para atender às suas necessidades; [...]”*

### *Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista/Lei Berenice Piana – Lei Federal nº 12.764/2012:*

*Em casos de comprovada necessidade, a pessoa com transtorno do espectro autista incluída nas classes comuns de ensino regular, terá direito a acompanhante especializado (parágrafo único do Art. 3º)*

Câmara Municipal de Orlandia www.camaraorlandia.sp.gov.br

Protocolo N.º 0136-2023 Requerimentos 0034-2023
06/07/2023 08:54:32
 Elara



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

AVENIDA DO CAFÉ Nº 644, CENTRO, ORLÂNDIA/SP – CEP 14.620.000 – (16) 3826-1658

*Lei Brasileira de Inclusão (LBI – ESTATUTO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA), Lei nº 13.146/2015:*

*Em seu artigo 28 do capítulo IV, incumbe ao poder público a responsabilidade de ofertar, treinar e acompanhar os profissionais de apoio escolar em instituições de ensino públicas e privadas.*

Considerando os dispositivos legais mencionados **REQUEIRO** a Secretária Municipal da Educação, Sra. Zilda Melo;

- 1- . A legislação brasileira no âmbito da educação especial passou por grandes avanços, é certo que dispõe de direitos essenciais para efetivar o primordial: o direito a educação para todos. Contudo, no que se refere à pessoa com deficiência, para que a educação se efetive de forma inclusiva, respeitando suas habilidades, e trabalhando suas potencialidades, é necessário o professor especialista no acompanhamento de suas atividades, como a secretaria municipal da educação explica a substituição do ESPECIALISTA, por estagiários ou outros profissionais que não possuem as especializações e capacitações necessárias para viabilizar a garantia deste direito?
- 2- Estar matriculado e frequentando a escola regular é diferente da prática da educação especial e inclusiva efetivada, isto porque a educação especial e inclusiva prevê profissional especializado no acompanhamento da pessoa com deficiência que desenvolva suas habilidades e realize sua inclusão no ensino regular através de material adaptado, tecnologias ativas, dentre outras ferramentas, que sejam capazes de ir além do adentrar ao ambiente escolar, mas de fato possibilitar o pertencer e aprender. Sendo o profissional acompanhante uma pessoa que não dispõe da formação necessária, como a secretaria municipal da educação pretende reparar os danos causados no aprendizado dos alunos portadores de deficiência e detentores dos mencionados direitos que



## CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

AVENIDA DO CAFÉ Nº 644, CENTRO, ORLÂNDIA/SP – CEP 14.620.000 – (16) 3826-1658

não foram atendidos durante o primeiro semestre letivo de 2023?

- 3- No final do mês de junho foi divulgado por meio da imprensa a convocação de 20 acompanhantes Educacional Especializado que foram aprovados no concurso público, onde as provas foram aplicadas na data do dia 19/03/2023. Por qual motivo esses profissionais foram convocados somente no final do primeiro semestre letivo?
- 4- Durante o primeiro semestre do ano letivo, quantos profissionais especializados em educação especial a rede municipal de ensino possui, e em quais escolas estão efetivados? Peço para que seja informado de forma individualizada por unidade escolar. Exemplo: Escola Maria Aparecida “X” professores especializados em educação especial.
- 5- Quantos alunos com necessidades especiais a rede municipal de ensino possui? Peço para que seja informado de forma individualizada por unidade escolar. Exemplo: Escola Maria Aparecida: “X” alunos portadores de deficiência que faz jus ao direito a educação especial.
- 6- Sabendo que esse direito é mais do que qualquer pessoa como acompanhante na sala, exige profissionais capacitados e especialistas para realizar de fato a educação especial e inclusiva e não apenas para dizer que a criança ou adolescente está no ambiente da escola regular. O direito a educação à pessoa com deficiência nas escolas municipais de Orlandia é garantido conforme a legislação brasileira prevê?



# CÂMARA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

AVENIDA DO CAFÉ Nº 644, CENTRO, ORLÂNDIA/SP – CEP 14.620.000 – (16) 3826-1658

## Justificativa:

Com este procedimento o vereador exerce sua função fiscalizadora junto ao Poder Executivo.

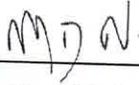
Conto, pois, com o apoio de Vossas Excelências.

Orlândia/SP, 05 de julho de 2023.

Max Leonardo Define Neto.

Vereador.

## Página de assinaturas



**Max Neto**  
267.308.548-39  
Signatário

### HISTÓRICO

- |                         |   |  |
|-------------------------|---|--|
| 06 jul 2023<br>07:25:59 |    | <b>Max Leonardo Define Neto</b> criou este documento. (E-mail: vereadormaxdefine@gmail.com, CPF: 267.308.548-39)   |
| 06 jul 2023<br>07:26:01 |   | <b>Max Leonardo Define Neto</b> (E-mail: vereadormaxdefine@gmail.com, CPF: 267.308.548-39) visualizou este documento por meio do IP 177.73.70.119 localizado em Brasília - Federal District - Brazil |
| 06 jul 2023<br>07:26:09 |  | <b>Max Leonardo Define Neto</b> (E-mail: vereadormaxdefine@gmail.com, CPF: 267.308.548-39) assinou este documento por meio do IP 177.73.70.119 localizado em Brasília - Federal District - Brazil    |

